

CONFLITOS DISTRIBUTIVOS NO CAMPO E SEGURANÇA ALIMENTAR: UM OLHAR A PARTIR DA JUSTIÇA AMBIENTAL E DA DICOTOMIA NORTE-SUL

DISTRIBUTIVE FIELD CONFLICTS AND FOOD SAFETY: A VIEW FROM THE ENVIRONMENTAL JUSTICE AND THE NORTH-SOUTH DICHOTOMY

Marcela Iossi Nogueira¹
Camila Ragonezi Martins²
Marcela Jayme Costa³

RESUMO

O modelo agrícola praticado no Brasil, reflexo em parte das imposições feitas pela economia de mercado de países industrializados, intensificou ao longo do tempo a luta por territórios no campo, o que enseja a necessidade de compreender de que maneira os conflitos distributivos do campo ilustram uma alternativa para o desenvolvimento, garantindo meios de acesso direto ao alimento, e a segurança alimentar. Por esta razão, o presente trabalho propõe-se a realizar uma análise dos conflitos distributivos do campo e da segurança alimentar no Brasil a partir dos posicionamentos da justiça ambiental e da dicotomia Norte-Sul, por meio de análises bibliográficas e condensação de dados de pesquisa fornecidos pela FAO (Food and agriculture organization of United Nations) e pelo CEPEDES (Centro de Estudos e Pesquisas para o Desenvolvimento do Extremo sul).

PALAVRAS CHAVE: Justiça Ambiental; Dicotomia Norte-Sul; Conflitos Distributivos; Segurança Alimentar.

ABSTRACT

The model of agriculture practiced in Brazil, reflecting in part the charges made by the market economy of industrialized countries, has intensified over time to fight for territory in the field, which entails the need to understand how the distributive conflicts illustrate an alternative to development, means of ensuring direct access to food, and food security. For this reason, this paper proposes to conduct an analysis

¹ Mestre em direito agrário pela Universidade Federal de Goiás, especialista em direito do consumidor pela Universidade Federal de Goiás, professora de direito financeiro, tributário e prática jurídica penal da FacMais, faculdade de Inhumas. Contato: <mn.ioffi@hotmail.com>

² Mestre em direito agrário pela Universidade Federal de Goiás, professora de direito administrativo, constitucional, agrário, ambiental e prática jurídica da FacMais, faculdade de Inhumas. Contato: <camilaragonezi@hotmail.com>

³ Mestranda profissional em educação pela faculdades integradas de Goiás, professora de direito trabalhista, processo do trabalho, mediação e arbitragem e Coordenadora do Núcleo de Prática Jurídica do curso de Direito da FacMais, faculdade de Inhumas. Coordenadora Administrativa do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Inhumas. Delegada de ESA - Escola Superior de Advocacia da OAB. Contato: <marcwela@hotmail.com>

of distributive conflicts in the field and the food security in Brazil from the positions of environmental justice and the North-South dichotomy, through analysis and condensation bibliographic data research provided by FAO (Food and agriculture organization of United Nations) and the CEPEDES (Center of Studies and Research for the Development of the Far south).

KEY WORDS: Environmental Justice; North-South Dichotomy; Distributive Conflicts; Food Security.

INTRODUÇÃO

A questão da justiça ambiental está diretamente conectada ao problema da fome, uma vez que ambos podem apontar a pobreza como uma de suas causas, caracterizada pela falta de políticas públicas que garantam o acesso da população, tanto aos alimentos quanto aos territórios.

Por se tratar de um tema que agrega múltiplas disciplinas, os indicadores (elementos que auxiliam na formação da conclusão do estudo) irão conectar diversas frações da realidade social, abordando em um mesmo conjunto áreas como saúde, meio ambiente, saneamento, acesso à água, agricultura, territorialidade, políticas públicas, renda, fome, desnutrição e outras que possam ser pertinentes. Os diagnósticos e a pesquisa legislativa terão a finalidade de relacionar a segurança alimentar às medidas de preservação ambiental notoriamente mais eficientes quando realizadas pela parcela social de menor renda.

Para efeito deste estudo, realizou-se uma abordagem fundamentada na literatura, buscando os aspectos teóricos e práticos apresentados pelos autores, para auxiliar mudanças comportamentais das pessoas, além de organizar os processos de produção e políticas públicas concernentes ao tema da produção alimentar. O fenômeno da insegurança alimentar será avaliado em nível nacional, abordando a disponibilidade de alimentos e a acessibilidade da população a eles.

O presente trabalho está estruturado em três partes. A primeira delas abordará como se dão os conflitos distributivos⁴ no campo do Brasil e, de que

⁴ Os conflitos distributivos são conflitos originados a partir das desigualdades observadas na terra/campo, em especial pela utilização desmedida de seus recursos naturais, tornando-os cada vez mais escassos. Esse conflitos ocorrem principalmente em função da existência de comunidades agrícolas tradicionais, com seus modos de vida particulares, suas especificidades, a exemplo das comunidades quilombolas, dos movimentos sociais rurais e, das

maneira o “ecologismo dos pobres” se presta a solucioná-los. Assim, serão abordadas as questões tangenciais da funcionalização da terra em sua dimensão ambiental para, desta forma, alcançar a função social em sua questão protecionista aos recursos naturais existentes na terra.

A seguir, tratar-se-á das imposições mercadológicas feitas pelos países do hemisfério Norte, convencionalmente definidos como desenvolvidos, aos países do hemisfério Sul, tidos como em desenvolvimento ou subdesenvolvidos. Neste ponto, sob o enfoque de Boaventura de Souza Santos e do autor referencial, Henri Acselrad, será objeto de estudo a imposição das desigualdades feita aos países do Sul em benefício dos países do Norte (ACSELRAD, 2009, p. 9) exemplificando com casos onde empreendimentos mais danosos, em termos ambientais, são deslocados para as regiões mais pobres do mundo.

Por fim, será feita uma reflexão crítica sobre a pobreza, considerada neste trabalho enquanto inimigo comum nas lutas contra as injustiças ambientais e contra a insegurança alimentar, ou como pensa Amartya Sen, o impedimento ao alcance de capacidades básicas (SEN, 2010, p. 120). A partir dos dados da FAO será traçado um perfil, do quadro da pobreza no Brasil, importando suas consequências para as desigualdades no campo, com a finalidade de delimitar as causas reais da fome e compreender as possíveis formas de sua erradicação ou minimização.

Visando combater aquilo que se vê como um fenômeno de imposição desproporcional dos riscos ambientais, despreocupada e negligentemente imputados às populações mais desprovidas de capital econômico e, de informações é que surgiu, segundo Henri Acselrad, o movimento chamado de Justiça Ambiental (ACSELRAD, 2009, p. 8). Assim, parece possível afirmar que a danosidade ambiental, bem como a ausência de saneamento, de políticas públicas de erradicação da fome e de assistência técnica para produção contribuem para as más condições de vida. Tais carências poderão ser notadas em maior escala em áreas ocupadas por populações de baixa renda e em condições sociais degradantes, onde se encontram grupos historicamente marginalizados que não

tribos indígenas. Assim, esses conflitos representam a luta no campo pelos direitos dessas comunidades tradicionais à posse e propriedade dos territórios que servem a elas para a continuidade de sua subsistência.

possuem poder de decisão frente ao Estado dominado pelas tendências mercadológicas.

Para melhor compreender o campo das desigualdades ambientais e a luta pela justiça ambiental, as pesquisas se concentraram em torno da justiça ambiental, referencial nascido da Ecologia Política, trazido por Henri Acselrad, e, também conhecido como ecologismo dos pobres, como prefere Joan Martinez Alier (ALIER, 2012).

Em resumo, a ciência trata do combate a um fenômeno que provoca riscos ao meio ambiente de maneira desproporcional, empurrando a maior parte desses riscos às populações desprovidas de capital econômico, de informações e excluídas da tomada de decisões políticas (ACSELRAD, 2009, p. 8).

Em busca do ponto de conexão com a luta pela segurança alimentar se utiliza dos ensinamentos de Amartya Sen, fazendo a interligação entre a pobreza e a marginalização das sociedades com o problema da fome e impossibilidade de acesso às terras e ao alimento.

1. CONFLITOS DISTRIBUTIVOS DO CAMPO NO BRASIL E O “ECOLOGISMO DOS POBRES”

A justiça ambiental (ACSELRAD, 2009, p. 8), também conhecida como ecologismo dos pobres⁵, é uma corrente da Ecologia Política que se caracteriza por combater fenômenos de imposição desproporcional de riscos ambientais. O movimento nascido em 1980 nos Estados Unidos implica em uma noção de direito de todos a um meio ambiente onde haja segurança e produtividade. Segundo Acselrad, os riscos que o desenvolvimento traz ao meio ambiente são imputados de modo negligente pelos países desenvolvidos às populações com menor poder aquisitivo, além disso, no atual modelo de sociedade, marcado pelas influências de mercado, os grupos desprovidos de dinheiro são também excluídos, por seus próprios governantes, das tomadas de decisão (ALIER, 2012, p. 64).

O estudo realizado por Acselrad demonstra que há uma somatória de fatores que contribuem para as más condições de vida, de trabalho e, para o aumento dos

⁵ ALIER. Op. cit., p. 64.

danos ao meio ambiente. Entre os quais pode-se destacar: a ausência de saneamento, de assistência técnica para a melhoria da produção, em qualidade e quantidade, e de políticas públicas de erradicação da fome. Novamente, nota-se que essas ausências tem maior ocorrência em áreas de carência socioeconômica, onde se encontram grupos historicamente marginalizados (ACSELRAD, 2009, p. 8).

As adversidades geradas pelo modelo de produção utilizado no sistema capitalista e encontradas por diferentes grupos sociais no meio ambiente consideram-se como focos de análise da ciência até agora descrita. Alier define como pauta fundamental do Ecologismo dos Pobres o estudo dos conflitos entre meio ambiente e economia, nascidos do uso inconsequente do meio ambiente e de seus recursos naturais. Afirma, que a tendência mercantilização do agronegócio faz surgir incontáveis problemas sociais, desde desgastes ecológicos e desrespeito ao ambiente natural, fonte de vida, até o esquecimento cultural de determinadas sociedades intimamente ligadas ao campo (ALIER, 2012, p. 64). O impasse entre o desenvolvimento fomentado no ideal capitalista e a continuidade do meio ambiente equilibrado também foi objeto de estudo de Marx, para quem a natureza poderá ser destruída pelo tipo de produção abordado no sistema econômico em tese. Reproduzindo-o temos que:

O capital, de acordo com essa sua tendência, move-se para além tanto das fronteiras e dos preconceitos nacionais quanto da divinização da natureza, bem como da satisfação tradicional das necessidades correntes, complacentemente circunscrita a certos limites, e da reprodução do modo de vida anterior. O capital é destrutivo disso tudo e revoluciona constantemente, derruba todas as barreiras que impedem o desenvolvimento das forças produtivas, a ampliação das necessidades, a diversidade da produção e a exploração e a troca das forças naturais e espirituais. (MARX, 2011, P. 334)

As implicações de Alier contrapõem diretamente o discurso do desenvolvimento sustentável que vem sendo produzido desde Estocolmo com o nascimento da preocupação com a questão ambiental. Primeiro porque a ideia de desenvolvimento sustentável posta no mencionado discurso celebra a integração entre o desenvolver e a sustentabilidade, e Alier repudia esse entendimento imputando os danos ecológicos, em grande parte, ao progresso tecnológico e ao uso desmedido do desenvolvimento. Além disso o discurso produzido pela Organização das Nações Unidas (ONU) em conjunto com órgãos como a CEPAL e a FAO ao

longo dos anos faria alusão à pobreza como consequência direta da falta de desenvolvimento (MACHADO, 2005, p. 28), enquanto o pensamento do autor caminha no sentido oposto imputando ao desenvolvimento as mazelas sociais, apontando-o como causa premente das desigualdades postas na modernidade. Veremos que a produção tecnológica exacerbada é, para Alier, a causa do esgotamento dos solos, da degradação florestal, da invasão de territórios pertencentes a comunidades tradicionais e, conseqüentemente da falta de condições de acesso alimentar de parte da população, tudo resultado de técnicas capitalistas de progresso e crescimento econômico (ALIER, 2012, p. 24).

Henri Acelrad ensina que o senso comum é de que a danosidade imputada ao meio ambiente tem como vítima a humanidade como um todo, não havendo distinção de pessoas ou localidades mais afetadas pelas catástrofes climáticas que se podem relacionar com a degradação ambiental. Segundo o autor, a mídia erroneamente transmite que a “crise ambiental” deixa a todos, de igual maneira, sujeitos a seus efeitos nocivos. Entretanto, segundo o autor, deve haver a compreensão de que os impactos não estão homogeneamente distribuídos, nem quanto aos locais de incidência, nem quanto ao grau de intensidade com que afetam cada local em particular (ACSELRAD, 2009, p. 8). Seguindo a mesma linha de pensamento, de diferentes graus de afetabilidade da “crise ambiental”, Alier argumenta que os maiores riscos serão suportados pelos mais pobres, assim para ele a condição de pobreza faz com que certos grupos desenvolvam uma maior consciência da problemática ambiental, uma vez que sofrem os impactos trazidos pelos riscos gerados ao meio ambiente com mais força do que as outras camadas da sociedade (ALIER, 2012, p. 24).

Na atualidade, de acordo com Alier, crescem os chamados “conflitos distributivos do campo”, entendidos como aqueles nascidos da disputa pelo acesso à terra e seus recursos naturais, a luta de diferentes grupos pela apropriação, uso e gestão dos bens e serviços proporcionados pelo meio ambiente. Assim, dentro de uma sociedade ameaçada pelos fortes impactos de mercado, advindos das interferências econômicas ao meio ambiente, alguns grupos, por norma, historicamente marginalizados (quilombolas, indígenas, ribeirinhos, entre outros) se impõem chamando a atenção pela tentativa de defesa obstinada de sua territorialidade, fazendo uso de seus sistemas produtivos e tecnologias próprias

capazes de expressar sua subjetividade, explorando à sua maneira os recursos naturais locais (ALIER, 2012, p. 17).

Para entender os conflitos distributivos no campo é preciso entender que o significado de território diverge do de terra e que, as comunidades tradicionais e os atores que dão vida à luta no campo defendem mais do que uma “mercadoria fictícia”⁶. Terra é substrato, propriedade mercantil que se pode comercializar, território é mais que isso, é um espaço que não se pode dissociar da singularidade de existência de determinado grupo. Assim, o sentido de território engloba um povo, uma cultura, o sentimento de pertencimento a determinado local, é uma ligação estreita com um pedaço de terra que não poderá ser dissolvida por questões econômicas. Carlos Frederico Marés, ao tratar de territórios indígenas assim ensina:

Cada povo indígena tem uma ideia própria de território, ou limite geográfico de seu império, elaborada por suas relações internas de povo e externas com os outros povos e na relação que estabelecem com a natureza onde lhes coube viver. Por isto mesmo, dentro dos direitos territoriais, estão os direitos ambientais que têm uma ligação estreita com os culturais, porque significam a possibilidade ambiental de reproduzir hábitos alimentares, a farmacologia própria e a sua arte e artesanato. Além disso é fácil imaginar que cada povo sabe a história, real ou mítica, de seu território, conhecendo, portanto, sua extensão e limites (SOUZA FILHO, 2001).

Reproduzir os hábitos alimentares faz parte do contexto da justiça ambiental aliando-a à segurança alimentar no sentido de que, os povos que lutam por seus territórios o fazem com cuidado ao meio ambiente e garantindo a preservação dos recursos naturais de que dependem. Assim, preterir a produção das comunidades tradicionais e agricultores familiares ao agronegócio é também preterir o desenvolvimento social ao desenvolvimento técnico-científico.

Neste sentido, o estudo de Alier na vertente do Ecologismo dos Pobres leva em conta uma diversidade de “atores sociais” em busca da proteção e consequente conservação do meio ambiente e de seus recursos naturais. O autor em questão afirma que, ao tratar daqueles que defendem a conservação do meio ambiente, não

⁶ Segundo Karl Polanyi (1980) as contradições que envolvem o termo propriedade irão nascer com o capitalismo. Para o autor o sistema econômico mencionado impõe à terra tratamento enquanto propriedade absoluta, ele entende que estaria havendo um comércio da vida, uma vez que a terra e o trabalho seriam mercadorias fictícias e que, não possuiriam a finalidade nata de “mercadoria”. Assim, terra e trabalho seriam, em verdade, formas de vida. O autor analisa a terra enquanto meio ambiente natural que ao ser regulado somente pelo mercado faria ruir a sociedade.

se refere a ambientalistas ou ecologistas, mas a grupos específicos acometidos pela pobreza: camponeses, assentados, índios, quilombolas, que defendem a natureza, se preciso com suas próprias vidas, colocando-se entre ela e aqueles que a querem destruir ou esgotar, motivados por uma única razão, a de encontrar nos recursos naturais sua própria subsistência. Assim, a preocupação se dá em função do uso material do meio ambiente e de seus recursos naturais, e da consequente tentativa dos vários grupos de buscar seu sustento e alcançar sua sobrevivência digna junto à natureza. Para Alier, o importante é a condição humana atual. Sob este foco merecem atenção aqueles que hoje vivem em meio à pobreza, deixando de lado, ao menos temporariamente, as “demais espécies e as gerações futuras”(ALIER, 2012, p. 17).

Os autores de referência trabalham com a perspectiva do aumento exponencial dos conflitos ecológicos distributivos em nível mundial, contudo, ambos concordam que a incidência destes se dá de maneira mais acentuada nos países em desenvolvimento. Desta forma, o ecologismo dos pobres surgiria como uma tentativa de contenção das lutas em busca da sobrevivência e da representação (poder decisório) dos grupos locais do campo nas premissas de desenvolvimento dos Estados aos quais pertencem (ACSELRAD, 2009, p. 8).

Dado que, o ecologismo dos pobres se apresenta em lutas travadas no ambiente rural em busca da sobrevivência e da identidade dos povos, pode-se incluir como personagens fundamentais do movimento as comunidades indígenas, o movimento dos atingidos por barragens no Brasil, as comunidades quilombolas, os seringueiros, os camponeses, agricultores familiares e outras populações tradicionais do campo. Sobre isso, Alier afirma que para alcançar a sustentabilidade é preciso haver luta, os movimentos devem estar sempre em confronto com o Estado quando este adotar políticas consideradas “destrutivas” em relação ao meio ambiente (ALIER, 2012, p. 276).

No Brasil verifica-se um crescimento desses conflitos pela terra. Prova disso foi a criação no ano 2000 da “Rede e Movimento Alerta Contra o Deserto Verde”, rede que se compõe de populações que sofrem diretamente as interferências

ambientais das chamadas plantações industriais⁷, comunidades remanescentes de quilombo no extremo norte, movimento dos trabalhadores rurais sem terra e, comunidades indígenas (tupiniquins e guaranis). Esse movimento, que já se estende por mais de cinco estados brasileiros, tem como finalidade a devolução das terras tomadas das comunidades, com o intuito de que sejam destinadas prioritariamente à pequena agricultura e à reforma agrária em detrimento do modelo atual de produção voltado para a exportação (Relatório Ejolt, 2012).

Nota-se que o movimento de justiça ambiental ou ecologismo dos pobres, estão em consonância com o proposto pela Constituição no que se refere à funcionalização da terra em seu aspecto ambiental, proposta pelo artigo 186, II, da Carta Maior. A função social da propriedade agrária implica a obrigação de uso efetivo da terra, e em sua dimensão ambiental, com a garantia da renovabilidade dos recursos naturais e do solo nas propriedades rurais. Em consequência, a não observância dos requisitos constitutivos da função social da propriedade agrária enseja-se a perda do direito de propriedade, promovendo-se a redistribuição das terras usadas de forma inadequada (SOUZA FILHO, 2003, p. 25)

Assim, resta caracterizado o movimento da justiça ambiental no Brasil, e o crescimento dos conflitos distributivos, fundamentados e assegurados pelo ordenamento jurídico pátrio, não só a ideia de funcionalização da propriedade agrária, mas, também, no princípio da igualdade, consagrado pela Constituição.

2. GLOBALIZAÇÃO E AS IMPOSIÇÕES MERCADOLÓGICAS NA RELAÇÃO NORTE-SUL

Neste segundo ponto se analisa as imposições feitas pelos países desenvolvidos, no tocante ao modelo de desenvolvimento e práticas econômicas, aos países subdesenvolvidos ou em desenvolvimento, convencionalmente tratados, respectivamente, por Norte e Sul.

⁷ São consideradas plantações industriais segundo o relatório Ejolt da CEPEDES de 2012, geralmente grandes plantações monocultoras de manejo intensivo, de mesma idade, em sua maioria formadas por árvores exóticas, como espécies de pinos, eucaliptos e acácias de rápido crescimento, mas também por seringueiras e dendezeiros, todos destinados a processos industriais para produção de papel, óleo de dendê e produtos de borracha.

Ao abordar os “processos de estruturação e de práticas sociais” Boaventura de Souza Santos separa os tipos dessa relação e, em toda a divisão se propõe à análise das formas de desigualdade. Aqui, no âmbito da dicotomia Norte-Sul, e as imposições de mercado trazidas por esta, importa a primeira relação estabelecida por Santos, o espaço-tempo mundial. O autor cita a “polarização” entre Norte e Sul como um problema base, o qual demonstra as desigualdades entre países que ele denomina “periféricos e centrais”, e, dentro dessas desigualdades, são referidos três pontos fundamentais: a globalização econômica, a explosão demográfica e a degradação ambiental (SANTOS, 2008, p. 282).

A expansão demográfica, denota uma preocupação de ordem Malthusiana⁸ com a possibilidade de aumento da população e um desequilíbrio entre esta e o consumo dos recursos naturais utilizados para seu sustento. Neste ponto, Santos infere que poder haver o mencionado desequilíbrio, muito embora a produção alimentícia venha acompanhando o crescimento populacional. Ocorre que os países do Norte possuem elevados padrões de vida que não serão ou não poderão ser acompanhados pelos países do Sul, demonstrando, assim, a primeira desigualdade gerada pelo modelo de desenvolvimento capitalista (SANTOS, 2008. p. 94).

Na expansão da economia mundial impulsionada pela globalização, o autor destaca traços como a preferência por empresas multinacionais, a “revolução acelerada dos meios de comunicação”, o “avanço tecnológico da agricultura” e o “deslocamento da produção mundial para a Ásia”. Segundo Santos essa expansão trouxe como consequência principal o aumento da “desigualdade” entre os países do Norte e do Sul, gerando a má nutrição e o crescimento da fome em nível mundial. Essas desigualdades são fortemente representadas por uma situação econômica instável, pela inacessibilidade aos recursos básicos que acomete os povos dos países do Sul, tudo isso promovido pelo abandono das culturas de subsistência em

⁸ Thomas Malthus, economista inglês (professor de história e economia política da Companhia das Índias - 1805) elaborou uma teoria que afirmava ser o crescimento populacional no futuro tão grande que haveria a impossibilidade de se produzir alimentos suficientes para as pessoas no planeta, essa teoria que afirma ser o crescimento das populações humanas uma progressão geométrica ficou explícita na publicação de dois livros do autor, conhecidos como “Primeiro Ensaio e Segundo Ensaio” sendo o primeiro de 1798, intitulado: “*Um ensaio sobre o princípio da população na medida em que afeta o melhoramento futuro da sociedade, com notas sobre as especulações de Mr. Godwin, M. Condorcet e outros escritores*” e, o segundo de 1803 sob o título: “*Um ensaio sobre o princípio da população ou uma visão de seus efeitos: passados e presentes na felicidade humana, com uma investigação das nossas expectativas quanto à remoção ou mitigação futura dos males que ocasiona*”.

benefício da produção para exportação, considerada solução para a dívida externa dos países periféricos (SANTOS, 2008. p. 289).

Em um terceiro momento, Santos ocupa-se do problema da degradação ambiental, conectando-o com a problemática da fome e do empobrecimento, uma vez que, para ele, teriam a mesma origem disseminada pela “intensificação das culturas de exportação combinadas com técnicas deficientes de gestão de solo”. Acrescenta a isso o fato de que, na atualidade a percepção do lucro passou a ter mais importância que qualquer outra preocupação (SANTOS, 2008. p. 296).

Neste aspecto, o raciocínio do autor parece ser no sentido de que o Sul consubstancia-se em uma ideia de subordinação econômica e social, apresentando de forma acentuada e direta os problemas de expropriação, empobrecimento e distribuição desigual de bens econômicos, culturais e ambientais. Para o autor, a globalização hegemônica se consolida através da imposição de uma racionalidade técnico científica do Ocidente, o qual importa em um discurso incapacitador de todo o conhecimento, de toda a política e de toda forma de economia que não lhe seja igual (SANTOS, 2008. p. 284.301).

Desenvolvendo esse pensar Vilma Machado ensina que há um esforço em comum para remover das expressões Norte e Sul o caráter ilustrador das desigualdades:

Nessa perspectiva, ganha significado o esforço empreendido por diferentes agentes envolvidos na produção do Discurso do Desenvolvimento para imprimir um caráter de neutralidade aos termos e conceitos empregados, para fazer referência aos efeitos da histórica desigualdade que tem caracterizado a apropriação de riquezas nas relações entre países e regiões, e, conseqüentemente, maximizando em uns e depreciando em outros as condições de reprodução social. Denota esse esforço o emprego de expressões como “países pobres” e “países ricos”, ou ainda, “países do Norte” e “países do Sul”(MACHADO, 2005, p. 16)

As imposições designadas pelo modelo econômico de mercado ditado por países desenvolvidos (Norte) aos países em desenvolvimento (Sul) são tão exacerbadas que Alier afirma haver uma “dívida ecológica” nascida de dois fatores: o primeiro, se referiria à exportação realizada por preços não compensatórios de “matéria-prima e outros produtos” de países relativamente pobres; o segundo, a

utilização desproporcional do “espaço e dos serviços ambientais” pelos países ricos sem contrapartida, negligenciando os direitos alheios (ALIER, 2007, p. 287).

No mesmo sentido de Boaventura, Alier atribui a exploração desmedida dos recursos naturais à necessidade do pagamento da dívida externa dos países mais pobres, citando como exemplos a exportação de gás, petróleo, ferro, cobre e alumínio, sempre caminhando do Sul em sentido do Norte (ALIER, 207, p. 291).

Para justificar o que chama de “intercâmbio desigual” na dicotomia Norte-Sul, Alier usa dados da CEPAL⁹, segundo os quais, o crescimento quantitativo das exportações de matéria-prima advindas do Sul tem como finalidade maior o pagamento da dívida externa. Assim, a produção é acelerada com tecnologias insuficientes e negligenciando os fatores de esgotamento dos recursos naturais e do próprio solo (ALIER, 2012, p. 30).

Ainda, de acordo com Alier, a mesma negligência de tratamento dada ao ecologismo pelos países do Sul é repetida pelos países do Norte, pois ambos analisam o ecologismo como “um luxo dos ricos antes de constituir uma necessidade dos pobres”. O que ocorre é uma justificativa empresarial dos países em desenvolvimento do Sul, os quais tomam as normas de preservação e proteção ambiental enquanto barreira à competitividade dos países mais pobres (ALIER, 2007, p. 315).

Exemplificando as imposições de risco ambiental feitas pelos países do Norte aos países do Sul, Acsehrad menciona que em 1991 o economista Lawrence Summers, na época chefe do Banco Mundial, entregou um memorando trazendo o que, em sua concepção, seriam os motivos para que as indústrias com maior potencial lesivo ao meio ambiente se localizassem em países periféricos. Assim, em seu memorando, Lawrence infere primeiramente que, a preocupação com o meio ambiente é “estética” e pertencente aos ricos somente, afirma também que as consequências da poluição ambiental não serão sentidas pelos países pobres, uma vez que eles não vivem tempo suficiente para isso e, encerra dizendo que o custo das mortes em países pobres é reduzido se comparado ao custo das mortes em

⁹ Comissão Econômica para América Latina e Caribe, objetiva o incentivo e cooperação econômica entre seus membros. Criada em 1948 pelo Conselho Econômico e Social da ONU, se compõe de 8 territórios não autônomos e 43 países independentes.

países ricos. Sobre isso AcseLRAD afirma que, de fato, os empreendimentos e atividades mais lesivos ao meio ambiente têm se destinado a países mais pobres (ACSELRAD, 2009, p. 8).

Assim, o mercado econômico é utilizado enquanto ferramenta de dominação enviesada pelos países do Norte, os quais traçam, conforme suas próprias necessidades, o modelo a ser produzido nos países do Sul. Estes, por sua vez, são mantidos em uma posição de dependência, em razão de suas dívidas externas, e seguem os ditames produzindo de modo precário e esgotando seus recursos naturais, seus solos, e prejudicando o meio ambiente em escala mundial (ESCOBAR, 2005).

De acordo com o Arturo Escobar¹⁰ vive-se um momento de dominação capitalista sob a liderança dos Estados Unidos da América que não pode passar despercebido graças à globalização, e, por esta razão, mediante a "imperiosa necessidade de resistir ao mercado global" (tradução livre) faz-se necessária a cooperação e solidariedade entre os países desafortunados (do terceiro mundo). Assim, segundo o autor, é imprescindível precisar um novo paradigma e novas possibilidades de sobreposição de um novo horizonte de lutas políticas. Desta perspectiva, Escobar afirma que a visão pós-colonialista deve reunir ideias de uma política conservadora e o respeito pelo "plural", pelas diferenças. O novo paradigma sugerido pede um olhar "mais além do Terceiro Mundo" que importe uma ordem de conhecimentos e políticas próprias de cada espaço/lugar, que contenha uma linguagem ou visão adequada ao problema do espaço de hegemonia no Norte e, portanto, traduziria as lutas contra hegemônicas. Sob este ponto de vista o controlar a "globalização" seria deixar de importar conhecimentos e formas de pensar e passar a produzi-los de maneira própria/local (ESCOBAR, 2005, p. 21-46).

Ao acompanhar o ciclo global de expansão econômica muitos países ignoram as necessidades de suas populações, impondo modelos criados e pensados por sociedades em graus diferenciados de desenvolvimento e, para as quais se remete todo o benefício desse acompanhamento. Sobre o tema, Escobar traz a vivência da Colômbia:

¹⁰ ESCOBAR, Arturo. *Mas allá del tercer mundo. Globalizacion e diferencia*. Bogotá: Instituto Colombiano de antropologia e história, 2005.

(...) Colombia también muestra que, a pesar de reunir condiciones excelentes para la construcción de una sociedad pacífica y una democracia capitalista (i.e. muy ricas reservas naturales y una amplia y altamente entrenada clase profesional), en la práctica ha sucedido lo contrario en parte porque la guerra local es, al menos parcialmente, un subrogado de los intereses globales (especialmente de los Estados Unidos), en parte porque con una rapaz voracidad la elite nacional se rehúsa a entrar en una democracia más significativa, y también porque la lógica de la guerra (incluyendo las mafias de la droga) ha tomado una dinámica de auto-perpetuación. (ESCOBAR, 2005).

Escobar ensina sobre os conflitos distributivos econômicos, ecológicos e culturais, nesta perspectiva trata dos conflitos culturais da modernidade entre o Eurocentrismo e o pensamento que vem sendo construído pelos pensadores da América Andina (tratadas pelo autor como euro-andina e afro colombianas do Pacífico respectivamente). O que se pode entender é que a modernidade vem trazendo alternativas epistemológicas para a questão ambiental, em busca da simbiose, e do equilíbrio entre seres humanos e natureza. A proposta é a utilização das intelectualidades diversas dos grupos formadores de determinado território, incorporando culturas e tradições de povos originários e deixando de importar o conhecimento. Para Escobar, não se pode construir um pensamento com o olhar emprestado e, portanto, a “nova civilização” não pode ser assolada pelas ideias epistemológicas do “velho mundo”. Em uma análise comparativa podemos dizer que não se pode construir um modelo produtivo no Sul que parta dos conhecimentos formados no Norte, a partir do momento em que os referenciais de necessidade e de possibilidade se mostram diferentes, se não antagônicos (ESCOBAR, 2009, p. 219-230).

3. FOME E INSEGURANÇA ALIMENTAR EM RAZÃO DAS DIFICULDADES DE ACESSO À TERRA

Como último ponto de reflexão analisa-se o inimigo em comum das lutas contra as injustiças ambientais e contra a insegurança alimentar: a pobreza, alimentada pela falta de acesso a recursos básicos por parte das populações de menor renda.

De acordo com Elisabete Maníglia, o motivo da fome não está, neste momento da história mundial, ligado a uma insuficiência de produção alimentar, e

sim, a falta de condições de uma parcela da população para adquirir alimentos adequados à sua subsistência. Disso decorre a necessidade de preservação do meio ambiente enquanto forma de evitar o aumento da pobreza. Seria a distribuição da terra com recursos naturais suficientes para que o homem possa continuar sua produção sem ter que migrar do campo para a cidade, onde se veria ainda mais desprovido de infraestrutura e onde teria sua fome multiplicada (MANÍGLIA, 2009, p. 46).

A ideia da fome a partir das privações e das desigualdades na distribuição de terras se assemelha à percepção de pobreza construída por Amartya Sen. O autor afirma que pobreza não significa tão somente ter renda econômica baixa, mas estar impedido de alcançar as capacidades básicas, sendo a renda um dos fatores para a privação das capacidades (SEM, 2010, p. 120).

Sen afirma que há uma conjunção de fatores que levam à pobreza e que é preciso estar atento à “pobreza real”. O autor diz que “idade, papéis sexuais e sociais, obrigações familiares, localizações e condições epidemiológicas” devem ser analisados além da própria renda pecuniária. Exemplifica dizendo que uma pessoa portadora de uma deficiência ou portadora de uma doença grave tem necessidade de renda maior para alcançar as mesmas capacidades de outras pessoas que não possuem tais limitações. Desse modo a falta desse aumento na renda representaria a pobreza real (SEM, 2010, p. 211).

O autor ensina que para abolir a fome mundial, é imprescindível que se compreenda o que causa as chamadas “fomes coletivas”, abandonando a percepção “mecânica” de desequilíbrio entre a produção alimentícia e o crescimento populacional. Isso porque, para Sen, fome é uma questão de “liberdade substantiva” do indivíduo e de sua família para adquirir os alimentos, e não, uma questão quantitativa de alimentos disponíveis no país (SEM, 2010, p. 211).

A questão da segurança alimentar,¹¹ para Sen, tende a ser solucionada, ao menos parcialmente, com o “intitlamento e a independência”, tomando-se o

¹¹ Lei 11346 de 2006. artigo 4º “A segurança alimentar e nutricional abrange: (...)

I. a ampliação das condições de acesso aos alimentos por meio da produção, em especial da agricultura tradicional e familiar, do processamento, da industrialização, da comercialização, incluindo-se os acordos internacionais, do abastecimento e da distribuição dos alimentos, incluindo-se a água, bem como da geração de emprego e da redistribuição da renda;

primeiro enquanto possibilidade de acesso direto aos alimentos ou pelo recebimento de renda extra a ser utilizada para aquisição de alimentos e, o segundo enquanto capacidade dada às populações para conseguir com independência o acesso aos recursos básicos. O próprio autor cita como exemplo de intitlamento a “dotação em forma de terra e de trabalho”, já que desta maneira a produção poderia ser alcançada sem intermediários. Afirma ainda, que a maior parte da população mundial não tem acesso “direto” ao alimento, como seria o caso exemplificativo da agricultura familiar. Em não havendo contato direto com a produção alimentar, a falta de produção de outros bens afeta a segurança alimentar, gerando também ausência de renda e fome (SEM, 2010, p. 213).

A preocupação com o acesso aos alimentos na década de 80 fez com que a FAO (*Food and agriculture organization*) expandisse o conceito de “*food security*” para incluir nele as questões de natureza cultural dos indivíduos, além de tratar da necessidade de acesso aos alimentos de qualidade e de maneira permanente. O novo conceito de segurança alimentar apresentado pela FAO implica a segurança dos alimentos oferecidos, oferta adequada de alimentos e que esta oferta aconteça de maneira estável (FAO, 2011, p. 45).

Sob este aspecto, mais que uma necessidade de aumento da produção alimentícia, é primordial a atenção para com a acessibilidade aos alimentos e à água. A insegurança alimentar no Brasil tem sua causa conectada ao fator de incapacidade de acesso a alimentos, tanto em quantidade quanto em qualidade, por parte das camadas economicamente menos favorecidas da população (MANÍGLIA, 2009, p. 246). Neste sentido, o diagnóstico de base da FAO para o Direito à Alimentação e Segurança Alimentar e Nutricional na Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP) apresenta enquanto grupos de maior vulnerabilidade no que se refere à insegurança alimentar aqueles tradicionalmente mais afetados pela fome, dentre eles, mulheres, idosos, e crianças. Além disso, condiciona-se que a

II. a conservação da biodiversidade e a utilização sustentável dos recursos;

III. a promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população, incluindo-se grupos populacionais específicos e populações em situação de vulnerabilidade social;

IV. a garantia da qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos, bem como seu aproveitamento, estimulando práticas alimentares e estilos de vida saudáveis que respeitem a diversidade étnica e racial e cultural da população;

V. a produção de conhecimento e o acesso à informação; e

VI. a implementação de políticas públicas e estratégias sustentáveis e participativas de produção, comercialização e consumo de alimentos, respeitando-se as múltiplas características culturais do País.

grande maioria destes grupos vive no meio rural. O diagnóstico considera enquanto fatores de intensificação dessa vulnerabilidade a ausência ou ineficiência da proteção social, a complexidade do acesso à terra e aos recursos para seu aproveitamento, além da pobreza enquanto consequência da baixa renda para acesso alimentar e serviços básicos (FAO, 2011, p. 4)

A insegurança alimentar decorre da situação de miséria e, na maior parte das vezes, essa miséria nasce da condição socioeconômica ou cultural. São famílias pobres, nas quais os componentes não possuem emprego, renda e, muitas vezes, moradia, e, portanto, não possuem acesso a recursos básicos como alimento, água e saneamento. A fome no Brasil não se deve à insuficiência de produção, mas à limitação do acesso aos alimentos. Contribuem para a insegurança alimentar a reduzida redistribuição de terras enquanto reforma agrária, e a inexistência de legislação que favoreça o pequeno proprietário e as populações tradicionais (MANÍGLIA, 2009, p. 248).

CONCLUSÃO

A incursão feita ao tema permite chegar a alguns dados conclusivos para compreender desigualdades econômicas, étnicas, sociais e de gênero, acompanhadas da dificuldade de acesso aos bens e serviços públicos do campo.

A utilização desmedida do meio ambiente e de seus recursos naturais, parte das quais sem renovabilidade, levam à tendência de ocupação de outras áreas, muitas vezes já habitadas e até trabalhadas por populações tradicionais, tais sejam, camponeses, comunidades quilombolas, tribos indígenas, seringueiros, dentre outros. Essas populações tradicionais não percebem nenhum lucro com a exploração de suas terras, ao contrário, apenas têm sua produção de subsistência interrompida, e veem o território que habitam cada vez mais degradado. Dessa maneira além de as populações do campo terem impingidos a elas um déficit econômico, se vêem também desprovidas de seu território, de seu lugar de vida, da terra onde praticam seus rituais, e dão continuidade às suas práticas alimentares, desde à produção.

Na modernidade é crescente o movimento da justiça ambiental no Brasil, resultado do aumento dos conflitos distributivos no campo. O ecologismo dos pobres

ensina que as lutas são o caminho para a sustentabilidade, através da busca por representação e identidade dos diversos atores rurais, em especial aqueles que vivem em condições mais adversas, os quais poderão ter direito de participar junto ao poder governamental para decidir sobre a utilização de todos os recursos naturais disponíveis. Assim, através de movimentos resistentes, haveria uma redução das incapacidades de acesso aos alimentos e às condições dignas de vida, com a inclusão dos povos marginalizados e de sua cultura, assegurando-lhes a manutenção das terras através de técnicas próprias de produção. É nesse aspecto que se pode notar a intersecção entre justiça ambiental e segurança alimentar, pois a garantia de acesso e permanência na terra dá condições para as populações mais pobres de acesso à produção e, portanto, ao alimento.

Sobre as imposições do mercado nota-se que os países do Sul encontram-se reféns de suas dívidas externas e, por essa razão, aceitam as decisões impostas pelos países do Norte no sentido de direcionar os riscos ambientais adquiridos em função de seu desenvolvimento, utilizando assim o mercado econômico enquanto ferramenta de dominação. Os Estados representantes dos países periféricos precisam impor-se em relação aos mercados internacionais, priorizando as necessidades de seu povo e refutando o direcionamento dos riscos ambientais quando as atividades ou empreendimentos beneficiarem tão somente os países desenvolvidos.

Negar as imposições do desenvolvimento, da maneira como é posto pelo capitalismo, é entender o progresso como valoração das habilidades e métodos de produção da cultura das comunidades locais, de modo a incentivar a continuidade das tradições em um avanço diferenciado, que agrega valores sociais nacionais, sem negligenciar o meio ambiente e seus recursos.

Em conclusão, tem-se que a pobreza é demonstrada pela falta de acesso às capacidades básicas, sendo aqui incluída a capacidade de se alimentar adequadamente, constitucionalmente garantida. Assim, solucionar a questão da pobreza e da falta das condições de acesso, inclusive e, principalmente, o acesso à terra será o caminho para amenizar a fome.

Desta forma, de acordo com o ecologismo dos pobres, encontram-se soluções como o acesso direto à terra e à produção de alimentos, sem intermediários com autonomia do uso das terras, que garantiriam a subsistência do indivíduo e de

sua família, havendo menos preocupações com as oscilações mercadológicas. Além disso, com a garantia de acesso à terra estaria resguardado o direito à alimentação das populações tradicionais respeitando-se as identidades culturais de cada povo e as necessidades nutricionais de cada indivíduo em particular.

REFERÊNCIAS

ACSELRAD, Henri. **O que é justiça ambiental**. Rio de Janeiro: Garamond, 2009.

ALIER, Joan Martinez. **O ecologismo dos pobres: conflitos ambientais e linguagem de valoração**. Trad. Maurício Waldman. 2. Ed. São Paulo: Contexto, 2012.

BRASIL. **Constituição Federal**. 1988.
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm>
Acesso: 30.07.13.

BRASIL. **Lei 11.346 de 2006**. <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11346.htm> Acesso: 30.07.13

CEPEDES: **Relatório Ejolt 2012**.
<http://www.cepedes.org.br/arquivos/EJOLT_POR.pdf> Acesso: 19.07.2013.

ESCOBAR, Arturo. **Mas allá del tercer mundo. Globalizacion e diferencia**. Bogotá: Instituto colombiano de antropologia e história, 2005.

FOOD AND AGRICULTURE ORGANIZACION OF UNITED NATIONS (FAO), 2003.
Commodity policy and projectiones service comodities and trade division. Food security concepts and measurement. In: Trade reforms and food security: conceptualizing the linkages. Rome.
<<http://www.fao.org/docrep/005/y4671e/y4671e00.htm>> - Acesso: 16.05.2013.

FOOD AND AGRICULTURE ORGANIZACION OF UNITED NATIONS (FAO) -
Diagnóstico de base - Direito à alimentação e segurança alimentar e nutricional da comunidade dos países de língua portuguesa (CPLP) 2011.

<http://www.fao.org/fileadmin/templates/righttofood/documents/project_m/cplp/CPLPdiagno%CC%81sti.pdf>—Acesso: 21.05.2013.

MACHADO, Vilma de Fátima. **A produção do discurso do desenvolvimento sustentável: de Estocolmo à Rio-92.** Tese de doutoramento: Centro de Desenvolvimento Sustentável da Universidade de Brasília: 2005.

MANÍGLIA, Elisabete. **As interfaces do direito agrário e dos direitos humanos e a segurança alimentar.** São Paulo, Cultura Acadêmica: Editora UNESP, 2009.

MARX, Karl. **Grundrisse: manuscritos econômicos de 1857-1858: esboços da crítica da economia política.** São Paulo: Boitempo; Rio de Janeiro: Editora da UFRJ, 2011.

POLANY, Karl. **A grande transformação: as origens da nossa época.** Tradução: Fanny Wrobel. Rio de Janeiro: Campus, 1980.

SANTOS, Boaventura de Souza. **Pela mão de Alice: o social e o político na pós modernidade.** 12. Ed. São Paulo: Cortez, 2008.

SEM, Amartya. **Desenvolvimento como liberdade.** São Paulo: Companhia das Letras, 2010.

SOUZA FILHO, Carlos Frederico Marés. **A função social da terra.** Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris, 2003.

_____. **As novas questões jurídicas nas relações dos estados nacionais com os índios.** Curitiba: 2001, Disponível em:
<<http://www.egov.ufsc.br/portal/sites/default/files/anexos/32815-40664-1-PB.pdf>> - Acesso: 18.09.2013.